



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 126/2018

Ref.: Ofício SGP-23 n° 545/2018

Senhor Presidente

DOCREC

447/2018

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei n° 200/17, de autoria do Vereador Alfredinho, aprovado em sessão do dia 3 de maio de 2018, que visa alterar a denominação da Unidade Básica de Saúde Jardim Eliane para Unidade Básica de Saúde Jardim Eliane – João Neres de Oliveira.

Sem embargo do mérito da iniciativa, que, segundo a sua justificativa, visa homenagear cidadão que contribuiu para desenvolvimento local e para a transformação do Grajaú nos anos 1980 e 1990, a propositura não reúne as condições necessárias à sua conversão em lei.

Com efeito, de acordo com a disciplina conferida à matéria, consolidada pela Lei n° 14.454, de 27 de junho de 2007, em especial a ressalva contida no parágrafo único de seu artigo 7° para a hipótese em apreço, só poderão ser homenageadas personalidades que tenham prestado importantes serviços à comunidade e, neste caso, que possuam vínculos com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

De outra parte, segundo o disposto no § 2° do artigo 20 do Decreto n° 49.346, de 27 de março de 2007, que regulamenta a aludida Lei n° 14.454, de 2007, as indicações das personalidades a serem homenageadas deverão ser analisadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Cultura e pelos conselhos ou colegiados vinculados aos próprios que se pretende denominar.

Ocorre que, no presente caso, em reunião datada de 7 de junho de 2017, o Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Jardim Eliane,

DPSP - SGP.22 - 07/06/2018 - 13:52 - 007305 - 1/1



atendendo a consulta da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, manifestou-se desfavoravelmente à intenção do nobre autor da proposta, sob o fundamento de que seria mais apropriado homenagear o Senhor João Neres de Oliveira em um novo serviço na região do Grajaú, preferencialmente no bairro em que ele morava, Parque Cocaia. Tal manifestação foi ratificada em reunião datada de 6 de setembro de 2017.

Nessas condições, em reconhecimento ao desejo assim manifestado pela comunidade local por meio do conselho gestor da unidade básica de saúde em questão, vejo-me na contingência de vetar a medida aprovada, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração..



BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo